



EDITAL N° 01/2026 – IFAM CITA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS PARA O CURSO FIC DO PROGRAMA
PARTIUI IF 2ª EDIÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Itacoatiara, no uso de suas atribuições conforme o processo nº 23443.000077/2026-13, em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna público o presente Edital do Processo Seletivo de alunos para preenchimento de vagas no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do **Projeto de Extensão Partiu IF 2ª Edição** – Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFPCT), disciplinado pela Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Partiu IF é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC), propõe-se a promover a inclusão educacional de jovens provenientes de escolas públicas, com ênfase em grupos sociais em situação de vulnerabilidade. Destinado a alunos do 9º ano do Ensino Fundamental matriculados em escolas públicas e que pertença ao público alvo da Lei nº 12.711/2012. O curso visa recompor aprendizagens essenciais, especialmente em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, preparando-os para ingressar e permanecer no Ensino Médio da Rede Federal. Esta iniciativa busca combater desigualdades educacionais, ampliando o acesso à educação de qualidade e promovendo a inclusão social.

1.2 Neste edital serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para estudantes que estejam regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública e pertencente a grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõe o público-alvo da Lei nº 12.711 de 2012, ou seja, estar cursando integralmente o ensino fundamental em escola da Rede Pública; os oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo per capita; os auto declarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e pessoa com deficiência nos municípios participantes da oferta.

2. OFERTA DO CURSO

2.1 A oferta deste curso é fundamentada na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e na Portaria MEC nº 1.169/2024 (Programa Partiu IF), que promovem equidade educacional e priorizam o atendimento a estudantes em situação de vulnerabilidade social. Destinado a alunos do 9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas **que estejam matriculados no ensino regular, que tenham estudado todos os anos do Ensino Fundamental em escola pública, oriundos de**



famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo per capita; auto declarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

2.1.1 O conceito de ensino regular está previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996. Essa lei estabelece as diretrizes gerais para a educação no país e define o ensino regular como aquele que segue o currículo padrão e as etapas de ensino estabelecidas, como Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

2.1.2 O curso visa recompor aprendizagens essenciais, especialmente em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, preparando os alunos para ingressar e permanecer no Ensino Médio da Rede Federal. Esta iniciativa busca combater desigualdades educacionais, ampliando o acesso à educação de qualidade e promovendo a inclusão social.

2.2 As aulas serão ofertadas na modalidade PRESENCIAL, conforme disposto no Quadro 1, em dias estabelecidos pela Coordenação Pedagógica Local, podendo sofrer alterações ao longo do ano letivo, de acordo com as necessidades institucionais.

Quadro 1. O Curso será realizado no seguinte Campus/Endereços:

VAGAS	CURSO	CARGA HORÁRIA	ENDEREÇO DO LOCAL DA OFERTA	HORÁRIO
40	Partiu IF	320 h	Escola Estadual Maria Ivone de Araújo Leito Endereço: R. Nossa Sra. do Rosário, 3401 - São Jorge, Itacoatiara - AM, 69104-086	Segunda, Quarta e Sexta 17h30 às 21hs

2.3 O Curso FIC do Projeto de Extensão Partiu IF 2^a Edição é GRATUITO. O(a) estudante receberá auxílio de 8 parcelas de R\$200,00 (duzentos reais), para auxiliar no transporte e alimentação.

2.3.1 Para receber o auxílio o(a) estudante precisa participar das aulas e das atividades pedagógicas propostas pela equipe pedagógica, docentes e monitores das disciplinas, conforme os horários previamente agendados.

2.3.2 Para receber o valor do auxílio o(a) estudante precisa alcançar a exigência mínima de **75% de frequência mensal** na formação teórica e prática do curso.

2.3.3 Para receber a bolsa, o aluno deverá possuir conta corrente ou conta poupança em seu próprio nome. Caso não apresente os dados bancários válidos e vinculados ao estudante dentro do período de vigência de 8 (oito) meses do curso, perderá o direito ao recebimento das bolsas.

2.3.4 Não serão aceitas contas de natureza social (Bolsa Família, Caixa Tem, entre outras), NG.CASH, conta salário e conta conjunta. Não serão efetuados depósitos em conta salário nem em contas de terceiros, ainda que sejam responsáveis legais pelo menor.

2.3.5 Caso o(a) estudante desista, ele(a) só terá direito ao pagamento do mês que participou do curso, obedecendo o critério de, no mínimo, 75% de frequência.

2.4 O não atendimento das normas deste edital implicará na perda da vaga.



2.5 O Curso FIC do Projeto de Extensão Partiu IF 2^a Edição terá carga horária de 320 horas, a formação a ser ofertada no âmbito do Projeto Partiu IF será dividida em dois eixos: Eixo Básico e Eixo Suplementar.

2.6 As vagas serão preenchidas conforme os critérios descritos nos itens 2.1 e 7 deste edital.

2.7 As vagas serão preenchidas pelas inscrições que apresentaram a documentação completa e atendam aos pré-requisitos do Projeto de Extensão Partiu IF 2^a Edição, sendo feita a seleção a partir de sorteio no Campus que o candidato se inscreveu, no endereço a ser anunciado conforme cronograma.

2.8 O período previsto para realização do curso será de 23/03/2026 a 30/11/2026.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER

3.1 São requisitos para concorrer no curso Partiu IF 2^a Edição, do IFAM/Campus Itacoatiara:

3.1.1 Estar regularmente matriculado(a) no 9º ano do Ensino Fundamental em escola pública;

3.1.2 Ter cursado **todos** os anos anteriores do Ensino Fundamental exclusivamente em escola pública;

3.1.3 Cursar o ensino regular, conforme disposto nos itens 2.1 e 2.1.1.

3.1.4 Realizar a inscrição presencialmente;

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos(as) estudantes será realizada em 3 (três) etapas:

I. Análise documental;

II. Sorteio Eletrônico;

III. Procedimento de Heteroidentificação – para candidatos(as) EP+PPI e EP+Q, conforme classificação na lista do sorteio.

5. DAS VAGAS E REGRAS

5.1 Quantitativo de vagas e grupos (público-alvo, conforme estabelece o Art. 5º da Portaria Nº1.169/2024 – PARTIU IF).

Quadro 2. Quantitativo de Vagas e Grupos

CAMPUS	EP (Escola Pública) Nº de vagas (25%)	EP+BR (Escola Pública + Baixa Renda) Nº de vagas (25%)	EP+PPI (Escola Pública + Preta, Parda e Indígena) Nº de vagas (42,5%)	EP+Q (Escola Pública + Quilombola a (2,5%)	EP+PcD (Escola Pública + Pessoa com Deficiência) Nº de vagas (5%)
Itacoatiara	10	10	17	1	2

5.2 Estudantes de Escolas Públicas são aqueles que **CURSARAM INTEGRALMENTE** o Ensino Fundamental em escolas públicas, desde o primeiro até o nono ano do fundamental.

5.3 Não se enquadram neste requisitos alunos com bolsas integrais em escolas particulares;



alunos de instituições de ensino sem fins lucrativos e outras escolas com parceria público-privado que não seja reconhecida como escola pública.

5.4 Escolas Públicas são as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como os Institutos Federais, as escolas públicas estaduais e as escolas públicas municipais.

5.5 Não poderão concorrer a este edital alunos bolsistas de escolas particulares ou alunos de Fundações.

Quadro 3. Descrições e Explicações dos Grupos de Vagas

SIGLA	Descrição	EXPLICAÇÕES COMPLEMENTARES
EP	Escola Pública	Candidatos que, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) .
EP+BR	Escola Pública + Baixa Renda	Candidatos, baixa renda - ter renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo - e ter cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) .
EP+PPI	Escola Pública+Preto, Pardo e Indígena	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) .
EP+Q	Escola Pública + Quilombola	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado Integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) . Definição de Quilombolas: São os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
EP+PcD	Escola Pública + Pessoa com Deficiência	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) . Definição de Pessoa com Deficiência: Pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições neste Processo Seletivo são **GRATUITAS**.

6.2 Para efetuar a inscrição presencialmente, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de inscrição e apresentar documentação completa exigida no item 7.1 (quadro 4).

6.2.1 Será local para inscrição presencial:

6.2.2 **Escola Estadual Maria Ivone de Araújo Leite**, localizado na Rua Nossa Sra. do Rosário,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS ITACOATIARA

3401 - São Jorge, Itacoatiara - AM, 69104-086.

6.3 Anexar todos os documentos exigidos conforme o item 7.1 (quadro 4).

6.4 O(a) candidato(a) não poderá ter matrículas ativas e simultâneas em cursos ofertados no IFAM.

6.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição e assegurar-se de que atende aos requisitos definidos nos itens 2.1 e 7.1 (quadro 4).

6.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) dos grupos (EP+BR; EP+PPI; EP+Q e EP+PcD), cujo perfil permite mais de uma opção para estas vagas, **deverá eleger somente um dos grupos** (EP+BR ou EP+PPI ou EP+Q ou EP+PcD), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração dessa opção no decorrer do processo seletivo.

6.7 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas dos grupos (EP+BR; EP+PPI; EP+Q e EP+PcD) e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destes grupos e passará a concorrer em vagas do grupo EP (Escola Pública).

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

7.1 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão **anexar ou entregar os documentos exigidos**, de acordo com a cota escolhida, obrigatoriamente em arquivo ÚNICO no formato PDF:

Quadro 4. Documentação para cada Grupo de Cotas

COTA	DOCUMENTAÇÃO
EP	1 - Rg(Frente e verso) ou Certidão de Nascimento; 2 - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses); 3 - Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declare que o aluno tenha cursado integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) . Preencher o "Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública" (Anexo II) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura. 4 Preencher o formulário de inscrição eletrônico ou (Anexo 1);
EP+BR	1 – Rg (Frente e verso) ou Certidão de nascimento; 2 - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses); 3 - Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declare que o aluno tenha cursado integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) . Preencher o “Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública” (Anexo II) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura. 4- Preencher o formulário de inscrição eletrônico ou (Anexo 1); 5- Ter Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita IGUAL OU INFERIOR a UM salário mínimo. 6- Preencher o Questionário Socioeconômico (Anexo IX), incluir no questionário o nome de todos os que residem na residência e anexar os comprovantes de renda de todos os que declarados no questionário. Caso tenham pessoas desempregadas ou trabalhadores autônomos, utilizar anexos Declaração de desempregado (ANEXO VII) e Declaração de renda autônomo, informal e liberal (ANEXO VIII).
EP+PPI	1- Rg(Frente e verso) ou Certidão de nascimento;



	<p>2 - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses); 3 - Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declare que o aluno tenha cursado integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Preencher o “Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública” (Anexo II) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura.</p> <p>4- Preencher o formulário de inscrição eletrônico ou (Anexo I).</p> <p>5- Apresentar a Autodeclaração Étnica/Indígena (Anexo IV) e Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo V) – Apenas para os candidatos Indígenas;</p> <p>6- Apresentar Autodeclaração de Cor/Raça (Anexo III) – Apenas para os candidatos Pretos e Pardos;</p> <p>OBSERVAÇÃO: Os candidatos deste grupo passarão pela Comissão de Heteroidentificação e para continuar concorrendo à vaga neste grupo precisarão ser deferidos por esta comissão:</p> <p>I. Se autodeclarado indígena: a Comissão de Heteroidentificação analisará os documentos (Anexos IV e V) apresentados pelo(a) candidato(a); Se autodeclarado preto ou pardo: O(a) candidato(a) passará por uma BANCA INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.</p>
EP+Q	<p>1 - Rg(Frente e verso) ou Certidão de nascimento;</p> <p>2 - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);</p> <p>3 - Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declare que o aluno tenha cursado integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Preencher o “Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública” (Anexo II) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura.</p> <p>4 Preencher o formulário de inscrição eletrônico (Anexo I);</p> <p>5 Apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola (Anexo VI); Observação: A Comissão de Heteroidentificação analisará o documento (Anexo VI) apresentado pelo e (a) candidato(a);</p>
EP+PcD	<p>1. Rg(Frente e verso) ou Certidão de nascimento;</p> <p>2. Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);</p> <p>3. Declaração de matrícula em escola pública, assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno, ano em que o aluno está matriculado e declare que o aluno tenha cursado integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Preencher o “Modelo de Declaração de Matrícula em Escola Pública” (Anexo II) e levá-lo à escola para carimbo e assinatura;</p> <p>4. Preencher o formulário de inscrição eletrônico (Anexo I);</p> <p>5. Laudo Médico.</p> <p>Tipo de Laudo Médico aceito para avaliação médica: O Laudo Médico DEVE atestar IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a ESPÉCIE e o GRAU da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).</p>

7.2 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos, conforme descrito acima, acarretará o indeferimento da documentação do(a) candidato(a) no resultado preliminar.

7.3 Os(as) candidatos(as) que não apresentarem os documentos que comprovam que **tenham cursado integralmente (todos os anos) do Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº**



12.711/2012) e os demais documentos solicitados neste edital serão desclassificados(as) no resultado final.

7.4 Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que estudam no mesmo turno das atividades do curso FIC Partiu IF.

7.5 A seleção dos(as) candidatos(as) observará o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação dentro do grupo escolhido.

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1 Nesta etapa serão analisados os documentos enviados na inscrição, conforme item 7.1 (Quadro 4) do edital.

8.2 O(a) candidato(a) que tiver a documentação indeferida no resultado preliminar da análise documental poderá apresentar os documentos pendentes durante o período destinado à interposição de recursos e envio de documentação complementar, conforme previsto no cronograma. Caso a pendência seja sanada, a situação será alterada para “Deferido”. Caso contrário, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

8.3 O(a) candidato(a) com documentação pendente deverá encaminhar a documentação através do e-mail partiuif.cita@ifam.edu.br, no período constante no cronograma.

8.4 Na data do resultado final da análise documental, será divulgado o resultado com a lista de estudantes aptos(as) a participar do sorteio.

8.5 O(a) candidato(a) que tiver sua documentação deferida, estará classificado(a) para o sorteio.

8.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo através do site: <https://cita.ifam.edu.br/> responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicado no cronograma deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SORTEIO

9.1 O resultado final da análise documental será divulgado conforme previsto no cronograma, no endereço eletrônico: <https://cita.ifam.edu.br/>

9.2 Após a publicação do resultado final da análise documental, será divulgada uma listagem contendo somente os(as) candidatos(as) aptos(as) a participar do sorteio.

9.3 Participarão do sorteio apenas os(as) candidatos(as) que tiverem sua documentação deferida.

9.4 As listas serão organizadas por ordem alfabética, e cada nome receberá uma numeração correspondente à sua posição na listagem.

9.5 No mesmo documento que apresentará os(as) candidatos(as) aptos(as) ao sorteio, constarão também as informações sobre o local, horário de sua realização e <https://cita.ifam.edu.br/> onde o vídeo do sorteio ficará disponível.

9.6 Primeiro, serão sorteados os candidatos correspondentes ao número de vagas ofertadas, em



seguida os demais que comporão a lista de espera.

9.7 O sorteio ocorrerá por grupo, sendo que todos(as) participantes deverão compor a lista do grupo EP (Escola Pública), de acordo com a ordem do sorteio. Após haverá o sorteio do grupo que compõe a lista EP+BR; em seguida o sorteio dos que compõem a lista EP+PPI; o sorteio dos que compõem a lista EP+Q e por fim o sorteio dos que compõem a lista EP+PcD.

9.8 Os(as) candidatos(as) que não forem selecionados(as) para as vagas serão colocados(as) em uma lista de espera de acordo com a sequência estabelecida pelo sorteio.

9.9 Se o sorteio não ocorrer de forma presencial, ele deve ser registrado em vídeo e divulgado através dos canais oficiais de comunicação da instituição.

9.10 O sorteio não será realizado se o número de inscritos for menor ou igual ao total de vagas disponíveis, seja no geral ou dentro de um grupo específico.

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1 A autodeclaração étnica INDÍGENA, Declaração de pertencimento Étnico Indígena e Declaração de pertencimento étnico QUILOMBOLA serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação.

10.2 A heteroidentificação é um procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração de PRETO OU PARDO e ela está conectada ao realismo fenotípico, ou seja, a como uma determinada pessoa é vista pela sociedade. Enquanto a autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e ao direito subjetivo e intocável de sentir-se e achar-se preto ou pardo, cabe então à comissão confirmar, mediante procedimento de heteroidentificação, se o(a) candidato(a) pertence ou não ao fenótipo declarado.

10.3 O(a) candidato(a) deverá estar obrigatoriamente acompanhado(a) dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação.

10.4 A heteroidentificação não poderá ser feita por meio de representação ou procuração. **A presença do(a) próprio(a) candidato(a) é obrigatória de forma PRESENCIAL.**

10.5 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico no procedimento de heteroidentificação. Portanto, será observado se os(as) candidatos(as) apresentam características físicas dos sujeitos pretos e pardos de direito às vagas reservadas no grupo EP+PPI. Critérios fenotípicos são características físicas que aproximam o(a) candidato(a) de uma determinada etnia ou grupo racial.

10.6 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do(a) candidato(a) e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).

10.7 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos e concursos públicos federais, estaduais,



distritais e municipais.

10.8 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.

10.9 O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado, e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos.

10.10 O(a) candidato(a) cotista que se recusar à realização da filmagem/gravação do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado(a).

10.11 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo grupo EP+PPI. Aqueles que não comparecerem serão desclassificados(a).

10.12 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração.

10.13 Mais informações sobre o processo de Heteroidentificação encontram-se na Resolução Nº 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022.

10.14 Os(as) candidatos(as) indeferidos(as) na heteroidentificação poderão apresentar recurso, conforme formulário (Anexo XI) e encaminhar para o e-mail partuif.cita@ifam.edu.br da coordenação, dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme consta no cronograma.

10.15 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos ou Pardos do grupo EP+PPI até que o quantitativo de vagas para este grupo seja preenchido, portanto cabe ao candidato(a) acompanhar a lista e as convocações no site do campus Itacoatiara, endereço do site <https://cita.ifam.edu.br/>.

11. DOS RECURSOS

11.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo conforme cronograma das etapas do processo seletivo, por meio do encaminhamento do formulário constante no (Anexo XI) para o e-mail partuif.cita@ifam.edu.br

11.3 Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste Edital.

11.4 Os resultados dos recursos serão publicados na área do Edital no endereço eletrônico: <https://cita.ifam.edu.br/>

12. DAS MATRÍCULAS

12.1 Os(as) candidatos(as) contemplados(as) no sorteio terão suas matrículas registradas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), utilizando-se os mesmos documentos apresentados no ato da inscrição, além um termo de ciência e compromisso, ambos fornecidos pela coordenação do Partiu IF.



- 12.2 O período de matrícula ocorrerá conforme previsto no cronograma do Edital.
- 12.3 As matrículas ocorrerão presencialmente, no horário 18h às 20h, na Escola Estadual Maria Ivone de Araújo Leite;
- 12.4 Os responsáveis legais que não comparecerem para realização da matrícula perderão o direito à vaga.
- 12.5 No momento da matrícula, é necessário apresentar os seguintes documentos:
- a) Termo de Compromisso e Ciência, preenchido e assinado pelo estudante e seu responsável legal. Se o responsável não for pai ou mãe, é necessário anexar um comprovante legal que demonstre a responsabilidade sobre o estudante.
 - b) Comprovante Bancário que contenha os dados referente a nome do banco, agência, conta, nome completo do titular da conta, conta corrente ou poupança.
- 12.6 Caso o(a) estudante não tenha conta bancária válida no ato da matrícula, o mesmo deverá ser apresentado no prazo de até 8 meses.
- 12.7 O(a) estudante matriculado(a) que não comparecer na primeira semana letiva será substituído(a), sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.**
- 12.8 Caso o(a) estudante selecionado(a) desista do curso, outro(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para ocupar a vaga, até a data máxima prevista no cronograma.

13. DA MIGRAÇÃO DAS VAGAS

13.1 Quando um grupo tiver vagas sobrando e não houver candidatos(as) suficientes, essas vagas serão realocadas para outro grupo.

13.1.2 Se sobrar vaga em qualquer uma das reservas para egressos de escolas públicas, a vaga será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: **EP+BR, EP+PPI, EP+Q, EP+PcD, EP**.

13.1.3 Se não houver candidatos(as) nas listas de reserva de grupos de vagas, as vagas restantes do curso serão alocadas para o grupo Escola Pública (EP).

13.2 Se não houver candidato(a) algum(a) em lista de espera em nenhum dos grupos de vagas, as vagas não preenchidas serão consideradas residuais e serão preenchidas por meio de **CHAMADA PÚBLICA**.

13.2.1 Para a chamada pública de novas inscrições, serão aplicados os mesmos pré-requisitos e regras deste Edital.

13.3 A migração de vagas poderá acontecer tanto no Resultado quanto ao longo das chamadas.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	06/02/2026
Período de Impugnação do Edital	07/02/2026



Resultado da Impugnação do Edital	09/02/2026
Período das Inscrições	09/02/2026 a 20/02/2026
Resultado Preliminar da Análise Documental	25/02/2026
Período de Recurso do Resultado Preliminar da Análise Documental e envio de documentação complementar.	26/02/2026
Resultado do Recurso da Análise Preliminar Documental	27/02/2026
Resultado Final da Análise Documental e Publicação da Lista para realização do Sorteio	27/02/2026
Realização do Sorteio	02/03/2026
Resultado Preliminar do Sorteio	02/03/2026
Período de Recurso do Resultado Preliminar do Sorteio	03/03/2026
Resultado do Recurso do Sorteio	04/03/2026
Resultado Final do Sorteio	04/03/2026
Convocação para Banca de Heteroidentificação	04/03/2026
Realização das Bancas de Heteroidentificação	05 e 06/03/2026
Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação	09/03/2026
Recurso do Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação	10/03/2026
Resultado do Recurso Preliminar das Bancas de Heteroidentificação	11/03/2026
Resultado Final das Bancas de Heteroidentificação	11/03/2026
Resultado Final do Certame	11/03/2026
Convocação dos estudantes selecionados nas vagas	11/03/2026
Período para realização da matrícula presencial	12 à 17/03/2026
Início das Aulas (previsão)	23/03/2026
Prazo para ingresso de estudantes no cursos	25/04/2026
Encerramento do Curso (previsão)	Até final de novembro de 2026

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao se inscrever no processo seletivo simplificado, o candidato reconhece estar ciente das instruções deste Edital e concorda expressamente com seus termos.

15.2 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site: <https://cita.ifam.edu.br/>

15.3 Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no site: <https://cita.ifam.edu.br/>

15.4 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudar e/ou falsificou documentos, será eliminado(a) do processo seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFAM sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.5 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



15.6 A realização do curso ou parte dele poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do IFAM no caso de interesse da administração e/ou indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando o(a) candidato (a) ciente e concordando que todo o processo de seleção bem como matrícula, não garantem a realização do curso e certificação tácita, que será apenas através de confirmação de recursos por parte do Ministério da Educação (MEC).

15.7 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) e seu responsável legal autorizam, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome pela Instituição, em fotos, vídeos e outros registros feitos durante as etapas do certame e em atividades institucionais, para fins exclusivamente educativos, culturais e de divulgação, sem limite de prazo e sem qualquer ônus.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **Projeto de Extensão Partiu IF 2ª Edição** junto à Pró-Reitoria de Extensão.

15.9 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o(a) candidato(a) e seu/sua responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Comissão pelo e-mail *partiuif.cita@ifam.edu.br*

15.10 A certificação será emitida pelo Campus ofertante do curso.

16. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EM ESCOLA PÚBLICA;

Anexo III - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA;

Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA/INDÍGENA;

Anexo V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA;

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA;

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO;

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMOS/TRABALHADOR INFORMAL E PROFISSIONAIS LIBERAIS;

Anexo IX - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO;

Anexo X - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL;

Anexo XI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Itacoatiara, 06 de fevereiro de 2026.


Vellyan José dos Santos Ferreira
Assinado digitalmente
Port. Nº 2.007-GR/IFAM, 30/12/2025
vellyan.ferreira@ifam.edu.br
AMAZONAS CAMPUS ITACOATIARA
Diretor Geral